



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

N.º 3.621 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1992 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Preparo e Distribuição16
Atos da Presidência	COMARCA DA CAPITAL
Departamento Administrativo01	Cível e Comércio25
Departamento Econômico e Financeiro	Protesto de Títulos
Departamento do Patrimônio01	COMARCA DO INTERIOR
Secretaria	Cível e Comércio44
Câmaras Cíveis03	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ74
Câmaras Criminais10	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Serviço de Preparo	EDITAIS JUDICIAIS78
Seção de Distribuição	Capital78
Corregedoria da Justiça	Interior84
Conselho da Magistratura	DIVERSOS
Escola da Magistratura13	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL DE ALÇADA	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Atos da Presidência14	JUSTIÇA ELEITORAL104
Secretaria	JUSTIÇA DO TRABALHO105
Departamento Administrativo	JUSTIÇA MILITAR
Departamento Econômico e Financeiro	JUSTIÇA FEDERAL109
Processo Cível14	EDITAIS JUDICIAIS16
Processo Crime	

dias, correspondente ao período compreendido entre 15.6.62 a 15.3.66, descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços ao Governo Federal, de acordo com o artigo 19, da Lei nº 1658/58 e certidão de fls. 08. II. Indefiro o pedido de contagem de tempo de serviços prestados a Empresa Privada - Banco América do Sul S/A., no período de 01.02.51 a 30.06.51, por falta de comprovação legal. Em 23/03/1992.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 030/92.-

Prot.01.505/92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo cessão do veículo Chevrolet Opala, anq 1981, placa AAP-1563, chassi 5N69DAB141271, cor branca, movido à álcool, da frota deste Tribunal, Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - Pr., através de "Permissão de Uso", por tempo indeterminado, observadas as disposições legais, ficando o referido Município responsável por todo e qualquer dano resultante da utilização do automóvel ora cedido;
 II - Ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 23.03.92.

ESTADO DO PARANÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA

CONVITE Nº 017/92

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 001/92

PROT. Nº 7513/91.- NEWTON SAKIYAMA.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço.) De acordo com o parecer retro: I. Defiro: a) a contagem para efeito de aposentadoria, do tempo de dez (10) anos e duzentos e vinte e cinco (225) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.11.51 a 14.06.62, descontado o tempo paralelo, em que exerceu atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º da C.E. e certidão de fls. 21; b) a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de três (03) anos e duzentos e setenta e três (273)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia trinta de março de hum mil novecentos e noventa e dois (30/03/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a retífica geral de um motor para veículo Volkswagen modelo Kombi, cabine dupla, assim como a aquisição de um motor completo, também para veículo Volkswagen modelo Kombi, destinados a suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais.
 Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
 Curitiba, 24 de março de 1.992.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 15.600,00 - P. 2578

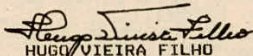
ATENÇÃO:
 Na página 128 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 212

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farão realizar no próximo dia três de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (03/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente ao fornecimento e colocação de um motor retificado, marca Mercedes Bens modelo OM 352, ou similar, e ao Departamento de Serviços Gerais.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 25 de março de 1.992


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

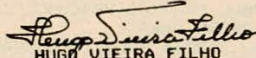
F. CR\$ 14.200,00 - P. 2579

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 212/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia sete de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (07/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de fitas Stremer - DC 600 para o Centro de Processamento de Dados.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 24 de março de 1.992.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 14.200,00 - P. 2577

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 222/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia primeiro de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (01/04/92), as 14:00, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de estantes de aço, luminárias e materiais elétricos para atender as necessidades do Departamento do Patrimônio.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 24 de março de 1.992.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 15.600,00 - P. 2580

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, DOS SESSÕES SUBSEQUENTES.

0019186-4 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00011308/91 RESCISAO DE CONTRATO
VARA : 12A VARA CIVEL
AGRAVANTE : CAFE MURICI LTDA
ADV : LISEMAR VALVERDE PEREIRA
AGRAVADO : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
ADV : ADILSON LUIS FERREIRA
: SOLANGE CANDIDA WUICIK
: GIANNE MARAVALHAS
: ERENISE DO RÓCIO BORTOLINI
: CRISTINA DE MATTOS BARROS

RELATOR : LUZYARA DAS GRACAS S FIGUEIREDO
DES. OTO SPONHOLZ

0019682-1 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00003902/84 INDENIZACAO
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
ADV : JAIR LIMA GEVAERD FILHO
: ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
: ATHOS PEDROSO
: CELIA CARTES
: WILTON VICENTE PAESE
: ROMEU VIOLANI CARNEIRO
: DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN
: FLAVIO BUENO
: JULIO CESAR RIBAS BOENG
: LUIZ FERNANDO MOCELLIN
: PAULO ALFREDDO DAMASCENO FERREIRA
: THEODOCIO MIGUEL ATHERINO
: LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI
: MANDEL JOSE LACERDA CARNEIRO
: MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA
: MURILLO BASTOS PACHECO
: RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR
: JOSE PEDRINI E SUA MULHER
: FRANCISCO VALENTIN E SUA MULHER
: LUIZ PERLI
: CLEIDE PERLI LEMOS E SEU MARIDO
: ROBERTO CARLOS PERLI
: ALAIDE PERLI E SEU MARIDO
: FATIMA APARECIDA PERLI
: CREUZA PERLI DOS SANTOS E SEU MARIDO
: JOSE LUIZ PERLI
: CREONICE PERLI
: PAULO CEZAR PERLI
: APARECIDO GALDINO FREITAS E SUA MULHER
: GILBERTO FEINOMIAN
: SATORO SATO E SUA MULHER
: PAULO MUNEO SATO E SUA MULHER

AGRAVADO

ADV : JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA
: ROSSANA MARGOT CAVACILOCCHI CORREA
: MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA
DES. OTO SPONHOLZ

RELATOR

0020353-2 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000422/91 EXECUCAO DE INCOMPETENCIA
VARA : 17A VARA CIVEL
AGRAVANTE : ALCEU BRENDA E CIA LTDA
ADV : ASSIS CORREA
AGRAVADO : PANASONIC DO BRASIL LTDA
ADV : ANGELA MARIA MACHADO COSTA
: CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO
: JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ
: MANDEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO
: FIORAVANTE CANNONI

RELATOR : (CARGO VAGO - CIVEL 2)
REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM

0020432-8 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : FRANCISCO BELTRAO
ACAO ORIG. : 00000204/91 INDENIZACAO POR ATO ILICITO
VARA : 2A VARA CIVEL
AGRAVANTE : ADILSO STENGER
ADV : IDAMARA PASQUALOTTO
: DIRCEU DE ASSUMPÇÃO
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
ADV : JOSE CARLOS MARQUES
RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ

0012143-1 APELACAO CIVEL
COMARCA : GUARAPUAVA
ACAO ORIG. : 00000665/80 EXECUCAO FISCAL
VARA : 1A VARA CIVEL
APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADV : CLAUDIA DE SOUZA HAUS
APELADO : MADEIREIRA GLUCK LTDA
ADV : EDYRENE APARECIDA TOLEDO FELCHAK
: ROMEU FELCHAK
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0017154-4 APELACAO CIVEL
COMARCA : ARAPONGAS
ACAO ORIG. : 00000264/90 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : JOAO DIONYSIO RODRIGUES NETO SINDICO DA MASSA FALIDA
ADV : JOAO DIONYSIO RODRIGUES NETO
APELADO : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA
ADV : LAURO BUZZATTO FILHO
INTERESSADO : MASSA FALIDA DE FLAMINGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV : MARIA NEUZA BONORA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REL JUIZ CONV : JUIZ ROGERIO COELHO
REV JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM

0017222-7 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000292/89 RESCISAO DE CONTRATO
VARA : 16A VARA CIVEL
APELANTE : GERSON LUIZ LECHETA
ADV : NORBERTO TREVISAN BUENO
APELADO : CONSTRUTORA ARCE LTDA
ADV : JOSE CID CAMPELO
: JOSE CID CAMPELO FILHO
: RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO

LITIS PASSIVO : MARIA ALICE LECHETA
RELATOR : (CARGO VAGO - CIVEL 2)
REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0017424-1 APELACAO CIVEL
COMARCA : UMUARAMA

N. ACORDAD : 5463
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 27/02/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se a respeitavel decisao de 1o. grau. EMENTA: ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. TESTEMUNHO DE VITIMA MENOR. VALIDADE QUANDO ROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. PRETENDIDA CONDENACAO BASEADA EXCLUSIVAMENTE EM ELEMENTOS COLIGIDOS NO INQUERITO POLICIAL. INADMISSIBILIDADE. APELACAO CRIME. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. INQUERITO POLICIAL. CONDENACAO PRETENDIDA COM BASE NA PROVA NELE COLHIDA E NAO REPRODUZIDA EM JUIZO. CONFIRMA-SE O DECRETO ABSOLUTORIO POR NAO SER POSSIVEL A CONDENACAO COM BASE NA PROVA COLHIDA NO INQUERITO POLICIAL, SE, EM JUIZO, POR NAO TEREM SIDO LOCALIZADAS, NAO FORAM OUVIDAS A VITIMA E A SUA MAE. RECURSO IMPROVIDO.

APELACAO CRIME

014.PROCESSO : 0019285-2
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 APELANTE : JOAO MARIA DA SILVA OLIVEIRA REU
 PRESO

DEF. PUBLICO : JORAN PINTO RIBEIRO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : JOAO MARIA DA SILVA OLIVEIRA REU
 PRESO

DEF. PUBLICO : JORAN PINTO RIBEIRO
 N. ACORDAD : 5464
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 27/02/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento a ambos os recursos. EMENTA: HOMICIDIO. TRIBUNAL DO JURI. DOSIMETRIA DA PENA. PENA BASE FIXADA COM OBSERVANCIA DAS CIRCUNSTANCIAS JUDICIAIS. REDUCAO DO "QUANTUM", FACE O RECONHECIMENTO PELOS SENHORES JURADOS, DE ATENUANTE. ESTABELECIDA PELO MAGISTRADO, A PENA BASE, COM OBSERVANCIA DAS CIRCUNSTANCIAS JUDICIAIS E REDUZIDA AQUELA PELO RECONHECIMENTO, PELOS SENHORES JURADOS DE ATENUANTE EM FAVOR DO REU, OBSERVADOS FORAM OS CRITERIOS PREVISTOS NO ARTIGO 59 E 68 DO CODIGO PENAL. RECURSOS IMPROVIDOS.

APELACAO CRIME

015.PROCESSO : 0019417-4
 COMARCA : MAMBORE
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : NERY PINTO DE LIMA
 ADVOGADO : LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR
 ADVOGADO : PEDRO TEIXEIRA PINTO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : SIDNEI CARVALHO
 ASSISTENTE : VALDINEY CARVALHO
 ADVOGADO : CARLITO THOME DA SILVA
 ADVOGADO : JAIR APARECIDO DELACOLETTA
 N. ACORDAD : 5465
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 27/02/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do tribunal de justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: JURI. DECISAO APOIADA NA PROVA DOS AUTOS. LEGITIMA DEFESA NAO PROVADA. APELACAO CRIME. JURI. DECISAO MANIFESTAMENTE CONTRARIA A PROVA DOS AUTOS. TESE DA LEGITIMA DEFESA NAO PROVADA. ADOTADA PELO CONSELHO DE SENTENCA, VERSAO EMERGENTE DA PROVA, INDICADA PELA REPRODUCAO HISTORICA DO FATO, NAO PODE SER TIDA COMO MANIFESTAMENTE CONTRARIA A PROVA COLHIDA NOS AUTOS, A DECISAO PROFERIDA. RECURSO IMPROVIDO.

APELACAO CRIME

016.PROCESSO : 0019853-D
 COMARCA : ALTONIA
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : JOSE VIEIRA DA SILVA REU PRESO
 DEF. DATIVO : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA
 DEF. DATIVO : MARGIA DA SILVA PAISANA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAD : 5466
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 05/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em rejeitar a nulidade suscitada e, no merito, negar provimento ao apelo. EMENTA: APELACAO CRIME - NULIDADE QUE SE NAO CONHECE, POR VERSAR SOBRE MERA IRREGULARIDADE QUE NENHUM PREJUZO PODERIA ADVIR PARA A DEFESA OU ACUSACAO. HOMICIDIO QUALIFICADO - CONFISSAO ESPONTANEA

DO ACUSADO DANDO DETALHE DA OCORRENCIA DOS FATOS
 MATERIAIS - RECURSO IMPROVIDO.

HABEAS CORPUS CRIME

017.PROCESSO : 0020457-5
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 6A VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : ADV LINA CLARICE DA ROCHA
 IMPETRANTE : ADV ELIAS MATTAR ASSAD
 PACIENTE : FRANCISCO ALENCAR ARRAES SOBRINHO
 N. ACORDAO : 5467
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 12/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: - "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO. REVOGACAO DA PRISAO PROVENTIVA. FACULDADE DO JUIZ. SUBSISTENCIA DE CIRCUNSTANCIAS QUE RECOMENDAM A MANUTENCAO DA PRISAO. - "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO. PRISAO PREVENTIVA DECRETADA COM BASE NO ALTO GRAU DE PERIGULOSIDADE DEMONSTRADO PELO REU NA PRATICA DE HOMICIDIO. IRRELEVANCIA DE SER PRIMARIO DE BONS ANTECEDENTES, COM RESIDENCIA FIXA. AS CIRCUNSTANCIAS QUE LEVARAM O JUIZ A DECRETAR A PRISAO PREVENTIVA DESACONSELHAM A REVOGACAO DO DECRETO CAUTELAR. ORDEM DENEGADA.

RELAÇÃO Nº 21/92.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR RELATOR PLÍNIO CACHUBA.-

PROCESSO Nº 20672-2 INTERPELAÇÃO CRIMINAL DE CURITIBA.- Interpelan - te: Vitor Nosséis. Adv.: Vitor Nosséis.- Interpelado: Antonio Casse miro Belinatti.- **DESPACHO:**1.Em virtude da petição de fls. 25 não é mais necessária a remessa da carta de ordem, a Londrina.2.Homologo, na forma autorizada pelo inciso XVI, do artigo 140 do Regimento Interno desta Corte, a desistência requerida, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 3. Faça-se a entrega dos autos ao requerente, independentemente de traslado e mediante do recibo.-

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/92

O Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Diretor em exercício da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 03/88, do Conselho Técnico, resolve

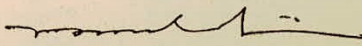
I - EXONERAR

a pedido, o Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER, das funções de Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, em Londrina, e

II - NOMEAR

em sua substituição, o Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO.

Curitiba, 16 de março de 1992.


 EDSON RIBAS MALACHINI
 Diretor em exercício

P O R T A R I A Nº 06/92

O Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Diretor em exercício da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 03/88, do Conselho Técnico, resolve

N O M E A R

o Doutor JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, para exercer a função de Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, em Ponta Grossa.

Curitiba, 16 de março de 1992



EDSON RIBAS MALACHINI
Diretor em exercício

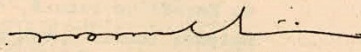
P O R T A R I A Nº 07/92

O Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Diretor em exercício da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 03/88, do Conselho Técnico, resolve

N O M E A R

o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, para exercer as funções de Coordenador Geral dos Cursos, em Curitiba.

Curitiba, 16 de março de 1992.



EDSON RIBAS MALACHINI
Diretor em exercício

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

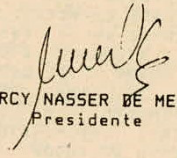
P O R T A R I A Nº 091/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 30, do Regimento Interno, "ad referendum" do Órgão Especial e o contido no protocolado sob n. 03350/92, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO GOMES DA SILVA, Juiz deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de

suas funções, no quinquênio compreendido entre 20 de março de 1984 e 19 de março de 1989, para ser usufruída nos meses de maio, junho e agosto do corrente ano, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70. Curitiba, 23 de março de 1992.



DARCY NASSER DE MELO
Presidente

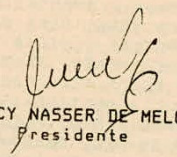
P O R T A R I A Nº 092/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 30, do Regimento Interno, "ad referendum" do Órgão Especial e o contido no protocolado sob n. 03587/92, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, Juiz deste Tribunal, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 20, com fulcro no artigo 85, inciso I, parágrafo 2o., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de março de 1992.



DARCY NASSER DE MELO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 359

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO VICE-PRESIDENTE

APELAÇÃO CÍVEL N. 43422-4 DE GUARAPUAVA - 1a. VARA CÍVEL. - Apelantes: Paul Illich e outro. Adv.: Carlos A. B. Caggiano e Jorge W. Tahech. Apelado: Selvino Zandonai. Adv.: Amandio Sbrussi. DESPACHO: Julgo deserto o presente recurso por não preparado no prazo legal. Intime-se. Curitiba, 18 de março de 1.992. (a) Paula Xavier.

RELAÇÃO N. 360

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

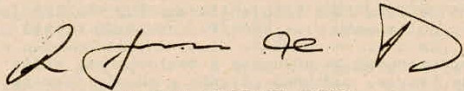
AÇÃO RESCISÓRIA N. 26630-8, DE CURITIBA - 6A. VARA. Autores: Henrique Kugler Neto e Antônio Carlos Gonçalves. Advogado: Ubaldo Garcia Filho. Réus: Materiais de Construções Gusso Ltda. e João Adir dos Santos. Advogados: Flávio Bovo e Maria A. Zanardini Bovo. DESPACHO: Sobre o expediente de fls. 164/188, exclusivamente, manifestem-se as partes, querendo, em 5 (cinco) dias. Intimem-se. Em 20 de março de 1992. (a) DUARTE MEDEIROS.

RELAÇÃO N. 361

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELADORES

MANDADO DE SEGURANÇA N. 49252-2 DE CAPANEMA: Impetrante: Jair Piva. Adv.: Emilio Simplicio Weber. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Manah S/A. DESPACHO: Concedo a medida liminar requerida pelo impetrante Jair Piva, ante a demonstração do "fumus

Dado e passado nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de março (03) de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu,  (Ivo de Aquino), Aux. de Cart. Jur.. datilografei e subscrevi.

RENATO LOPES DE PAIVA,
Juiz de Direito.

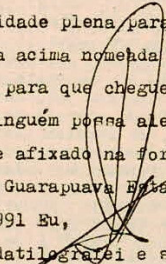
G. - P. 2603

COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com o prazo de trinta dias de AIRTON RUTH MENDES, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS.

A Doutora Irene Tomoco A.C. da Barbara Juiza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo sido decretada a interdição de AIRTON RUTH MENDES, brasileiro, solteiro, maior portador da certidão de nascimento nº 2.746 fls. 87 v. Livro A-04 do Cartório de Registro Civil do Distrito de Turvo Pr. desta Comarca, residente e domiciliado no Faxinal da Boa Vista, Município de Prudentópolis, nos autos nº 173/90 de interdição em que é Requerente Leonor Ruth Mendes e também curadora nomeada, brasileira, viúva do lar, portadora da CTPS nº 94173 Série 00020-PR, residente e domiciliada em Faxinal da Boa Vista, Município de Prudentópolis Pr e mãe do Interditando, conforme sentença de fls. 23/24 de 12.06.91 em virtude do mesmo ser portador de problemas psíquicos de retardo mental tendo sofrido paralisia infantil aos 4 meses de idade não possuindo capacidade plena para exercer os atos da vida civil, podendo a curadora acima nomeada praticar todos os atos da vida civil sem limites, E, para que chegue ao conhecimento de todos e ignorância dos fatos ninguém possa alegar é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de 1.991 Eu,  (Francisco A.C. da Auxilia Jura - mentado) que o datilografei e subscrevi.

Dra. Irene Tomoco da Barbara
Juiza de Direito.

G.- P.716 3VEZ.04, 16,26,

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e na forma da lei etc.

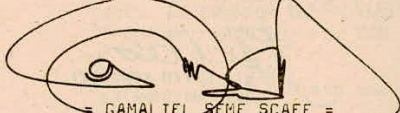
F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos nº 37/90 de Concurso para o provimento do cargo de Escrivão Distrital de MARQUINHO desta Comarca de Guarapuava-Pr, INTIMA os candidatos abaixo relacionados, de que foi designado o dia 07 de abril de 1992, às 08:00 horas para a prova escrita, e às 14:00 horas para a prova de datilografia, nas dependências deste Fórum Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, na Sala do Tribunal do Júri, sito a rua Capitão Virmond, 1913, nesta cidade e comarca. Ficando os abaixo relacionados devidamente INTIMADOS para comparecerem na data, hora e local designados, munidos de caneta e carteira de identidade

- 01)- CASEMIRO KESSLER JUNIOR
- 02)- WANDERLEY JOÃO VIEIRA CLEVE
- 03)- TANIA APARECIDA LISBOA
- 04)- FLORESTINA ANDRADE STOCO
- 05)- LUCÉLIA LUZIA MULLER
- 06)- ALVARO DE QUADROS NETO

- 07)- ADALMIR AUGUSTIN
- 08)- JOÃO BATISTA GOUVEIA
- 09)- LENISE M. REGIANI COSTA SILVESTRE
- 10)- SILVIO JOSÉ SILVESTRE
- 11)- MANDEL CEZAR LISBOA
- 12)- ERALDO SCHREINER
- 13)- ELIAS SCHREINER
- 14)- REGINA CÉLIA SCHEFFER
- 15)- PEDRO ERVINO PARACENA
- 16)- LESTIR BORTOLON FILHO
- 17)- ALAIR VALTRIN
- 18)- ELPIDIO PEREIRA BATISTA
- 19)- JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI
- 20)- HERICLÉIA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS
- 21)- CAROLINE MARIA DE MEDEIROS IATAURO
- 22)- HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS
- 23)- MARILENA ANIBELLI
- 24)- MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA

- 25)- JOÃO PAULO GONSIORKIWICZ
- 26)- BEATRIZ SCHREINER IANESKO
- 27)- JOSÉ MIGUEL SILVA KUHN

E, para que chegue ao conhecimento de todos os candidatos acima mencionados, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.


GAMALIEL SEME SCAFF =
Juiz de Direito

F. CR\$ 25.400,00 - P. 2581 - P/ Tribunal de Justiça

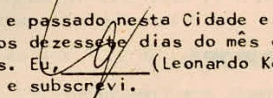
COMARCA DE GUARATUBA

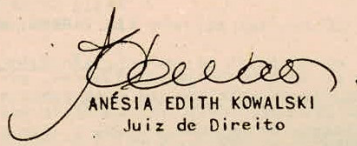
EDITAL DE CITAÇÃO DE OSVALDO SILVA com o prazo de trinta dias (30)

A DOUTORA ANÉSIA EDITH KOWALSKI, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos o presente edital

haja de pertencer, especialmente a OSVALDO SILVA, que tramitam os autos nº 50/92 de DIVÓRCIO em que é requerente YONE FANTE SILVA e requerido OSVALDO SILVA e, que de conformidade com o despacho de fls 09 foi determinado a expedição do presente para a fim de CITAR o requerido OSVALDO SILVA, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para compareça à audiência para o dia 11 de maio de 1992, às 13:30 horas, neste Juízo, audiência esta, prévia de conciliação. Tendo a requerente alegado em síntese o seguinte: O casal contraiu núpcias em 18.05.68, sob regime de comunhão de bens, ocorreu que o requerido viajou a São Paulo procurar emprego, isto em 1986, nunca mais retornou, fato então, que concluiu com o abandono do lar por parte do marido, nunca mais tendo dado satisfações, passando a residir em lugar incerto e não sabido; da união nasceram 2 filhos não possuem bens imóveis. Fundamenta seu pedido no artigo 40 § 2º item III da lei 6515/77. DESPACHO: "Audiência prévia de conciliação em 11 de maio de 1992, às 13:30 horas, data a partir da qual fluirá o prazo de quinze (15) dias para a resposta. II-Por edital com o prazo de 30 trinta dias, cite-se o réu, fazendo-se a advertência legal. III-Intime-se a Ciência ao Ministério Público. Em 24.02.92. (a) ANÉSIA EDITH KOWALSKI - JUIZ DE DIREITO". E, para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu,  (Leonardo Kos), escrivão designado, mandei datilografar e subscrevi.


ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

G. P. 2555